



A CULTURA DO CONSUMO E O MEIO AMBIENTE: PONDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Mestrando Evandro Xavier de Almeida¹ *
Prof. Me. Iásin Schäffer Stahlhöfer²
ULBRA – Santa Maria

O presente trabalho é fruto do Projeto de Pesquisa “Gestão sistêmica e sustentável do meio ambiente urbano santamariense”, financiado pela ULBRA, vinculado ao Grupo de Pesquisa “Santa Maria Verde: diretrizes urbano-sustentáveis”, liderado pelo Professor Me. Iásin Schäffer Stahlhöfer e do qual o autor, mestrando Evandro Xavier de Almeida, foi bolsista PROICT no ano de 2015. Tem-se por tema a educação como instrumento de formação de cidadania e de solidariedade em tempos de hiperconsumo, despertando a autorresponsabilização pelo consumo, e contribuindo ao incremento da sustentabilidade. Apresenta como mote compreender a educação como instrumento de alteração da cultura do consumo, promovendo a sustentabilidade. Para tanto, utiliza-se o método de abordagem dedutivo, o qual tem por escopo estudar as premissas estabelecidas a fim de se chegar a uma conclusão, em um processo de raciocínio lógico. Como método de procedimento, emprega-se o monográfico e, como técnica, a documentação indireta, com consulta em bibliografia de fontes secundárias, em especial livros, publicações, revistas especializadas na área de pesquisa, artigos científicos, legislações, relatórios e documentos disponíveis em bibliotecas físicas e virtuais. Parte-se da premissa de que a cultura do consumo é uma prática vigente na sociedade contemporânea, que tem por objetivo estabelecer uma relação emocional entre o ser humano e o ato de consumir, com o propósito de causar reações impalpáveis que produzam comportamentos sensoriais de satisfação e plenitude. A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança dos consumidores, protegendo seus interesses econômicos e proporcionando-os uma melhor qualidade de vida, bem como estabelecer a transparência e a harmonia nas relações de consumo. Quando se menciona consumidor, pensa-se nos segmentos de indivíduos com seu poder aquisitivo, suas crenças, suas experiências, sua educação e suas oportunidades; projeta-se os perfis de indivíduos e suas circunstâncias, seus aprendizados e as consequências de suas atitudes no momento em que toma decisões de consumo, alinhadas ou não com a responsabilidade ambiental. O meio ambiente, por sua vez, possui certa resiliência, ou seja, alguma capacidade de se autorregenerar das agressões desse sistema econômico, todavia, o risco de degradação é cada vez mais frequente e devastador, dando origem a grandes danos ambientais. Por meio do presente trabalho, que visa a um melhor entendimento acerca do consumir pelo ser humano com um olhar voltado para a solidariedade, estando o consumismo diretamente relacionado aos aspectos de degradação econômicas, sociais, culturais e ambientais, é possível afirmar que a educação voltada para o consumo pode servir de elemento de autorresponsabilização pelas consequências de um consumo excessivo. Onde o valor maior encontra-se em conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e a evolução social.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, João Batista de. *Manual de Direito do Consumidor*. 6ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- ARENDDT, Hannah. *Crises da República*. Trad. José Volkman. 3ª. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.
- BAUMAN, Zygmunt. *Capitalismo Parasitário*. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 2010.
- _____. *Tempos Líquidos*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.
- BERGER, John. *Modos de ver*. Trad. Lúcia Olinto. Espanha: Rocco, 2014.
- BOBBIO, Norberto. *Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004.
- BOFF, Leonardo. *Ética e moral*. 4ª. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
- BRASIL. Código de Defesa do Consumidor de 1990. *Código de Defesa do Consumidor*. São Paulo: Saraiva, 2015.
- _____. Lei 9.795 de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília-DF, abril, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 27 abr. 2016.
- _____. Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010. Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília-DF, agosto, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 27 abr. 2016.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes e MOREIRA, Vital Martins. *Fundamentos da Constituição*. Coimbra: Coimbra Editora, 1991.
- CAPELLA, Vicente Bellver. *Ecología: De las razones a los derechos*. España: Comares, 1994.
- DEWEY, John. *Democracia e Educação*. São Paulo: Saraiva, 2014.
- GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. Rio de Janeiro: Unesp, 1991.
- KAFKA, Franz. *A Metamorfose*. São Paulo: Saraiva, 1985.
- KANT, Immanuel. *Sobre a Pedagogia*. Trad. Francisco Cock Fontanella. 3ª. ed. Piracicaba: Unimep, 2002.
- _____. *Réflexions sur l' éducation*. Paris: J. Vrin, 1980.
- _____. *Basic Writings of Kant*. American: Modern Library, 2001.
- LEBOW, Victor. *Price Competition in 1955*. In: *Journal of Retailing*. Spring, 1955. Disponível em: <<http://ablemesh.co.uk/PDFs/journal-of-retailing1955.pdf>>. Acesso em: 22 de janeiro de 2016.

¹ Mestrando em Direitos Emergentes na Sociedade Global, na linha de pesquisa de Direitos da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Bacharel em Direito pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA. Integrante do Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade da Universidade Federal de Santa Maria (GPDS), (UFSM/CNPq). Participa do Projeto de Pesquisa “Gestão sistêmica e sustentável do meio ambiente urbano santamariense”, vinculado ao Grupo de Pesquisa Santa Maria Verde: diretrizes urbano-sustentáveis (ULBRA/CNPq). Advogado. E-mail: evandro_x_almeida@hotmail.com

² Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul na linha de pesquisa de Políticas Públicas de Inclusão Social, com bolsa PROSUP - Tipo I - provida pela Capes, orientado pelo Prof. Dr. André Viana Custódio (2014). Pós-graduando da Especialização em Gestão e Docência Universitária pela Universidade Luterana do Brasil (previsão de término em 2017). Especialista em Docência no Ensino Superior pela Universidade Luterana do Brasil, orientado pela Profa. Ma. Anette Lopes Lubisco (2014). Especialista em Direito Ambiental Nacional e Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, orientado pela Profa. Dra. Cláudia Lima Marques (2012). Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Santa Maria, orientado pelo Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo, instituição da qual recebeu a Láurea Acadêmica (2010). Foi bolsista da PRAE/UFSM e de iniciação científica - PIBIC/CNPq. Atuante em projetos de pesquisa e de extensão. Líder do Grupo de Pesquisa Santa Maria Verde: diretrizes urbano-sustentáveis (ULBRA/CNPq). Possui trabalhos apresentados e publicados em eventos nacionais e internacionais, bem como livros e capítulos de livros publicados. Advogado, sócio do Stahlhöfer & Souza Advogados Associados. Professor Adjunto do Curso de Direito na Universidade Luterana do Brasil - Campus Santa Maria. E-mail: iasindm@gmail.com